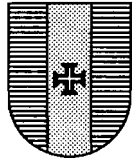


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 84

Terça - feira, 27 de Outubro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º1363/98

Concede o aval da Região à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira para garantir uma operação de crédito, no montante de 120.000.000\$00.

Resolução n.º1364/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 44.018.316\$00.

Resolução n.º1365/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 11.926.720\$00.

Resolução n.º1366/98

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 10.718.000\$00.

Resolução n.º1367/98

Autoriza a celebração do contrato adicional referente aos trabalhos a mais na empreitada de "concepção construção e conservação de obras marítimas e de infra-estruturas de apoio náutico no Porto Santo".

Resolução n.º1369/98

Atribui vários subsídios a diversas entidades no âmbito do Seguro de Reses, no valor global 913.688\$00.

Resolução n.º1370/98

Autoriza a Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas, através da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas, a proceder à alienação de diversos bens móveis.

Resolução n.º1371/98

Adjudica a empreitada de "construção da Escola Básica e Técnico-Profissional da Ponta do Sol" ao agrupamento de empresas Soconstroi - Sociedade de Construções, S.A./ Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A..

Resolução n.º1372/98

Adjudica a empreitada de "execução de um reservatório de água potável no Santo da Serra" à sociedade denominada SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A..

Resolução n.º1373/98

Autoriza o Instituto de Gestão da Água a proceder à abertura de concurso público respeitante à empreitada de "concepção/execução do reforço do abastecimento ao Porto do Caniçal".

Resolução n.º1374/98

Atribui um subsídio a Carlos Jorge Abreu dos Santos, no valor de 900.000\$00.

Resolução n.º1375/98

Atribui um subsídio a José Baptista Fernandes, no valor de 700.000\$00.

Resolução n.º1376/98

Atribui vários subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no valor global de 2.870.420\$00.

Resolução n.º1377/98

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 683.300\$00.

Resolução n.º1378/98

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no valor de 3.029.425\$00.

Resolução n.º1379/98

Atribui vários subsídios a estabelecimentos de ensino, no valor global de 2.265.313\$00.

Resolução n.º1380/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º1381/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º1382/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º1384/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º1385/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º1386/98

Autoriza que seja feita publicidade ao tabaco, nos locais onde decorrerá o evento denominado "Madeira Pesca/98".

Resolução n.º1387/98

Aprova a minuta do contrato de "concessão de exploração de um posto fixo de venda no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (C.A.P.A)".

Resolução n.º1388/98

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 278.876.400\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º1363/98

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira é uma instituição humanitária de utilidade pública;

Considerando que aquela Instituição tem em vista a concretização do projecto de investimento de um Complexo Social e Escolar, no qual se integra um Infantário, uma Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico, uma Piscina e Polidesportivo, além de uma estrutura de apoio ao idoso, na Valência do Centro de Dia/Lar;

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira solicitou o aval da Região para garantir a operação de financiamento, contraída junto do Banco Comercial Português, destinada à cobertura financeira daquele projecto;

Considerando que o Governo Regional louva e promove todas as iniciativas que visam contribuir para a valorização do potencial humano, quer na sua vertente social e humana, quer educacional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto Regional n.º23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do Banco Comercial Português, S.A., no montante de 120.000.000\$00, sob a forma de contrato de empréstimo.
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face aos encargos da primeira fase das obras de construção do "Complexo Social e Escolar Dona Olga Brito", em terreno localizado no Caminho da Achada, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo Certificado de Aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1364/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 44.018.316\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Estrada de São João Latrão - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1365/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 11.926.720\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Vereda da Fundoa de Cima - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1366/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.718.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.R. 101 e Sítio do Cardo - Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1367/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração do contrato adicional referente aos trabalhos a mais na empreitada de "Concepção Construção e Conservação de Obras Marítimas e de Infraestruturas de Apoio Náutico no Porto Santo" entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa e o Consórcio "ETERMAR/TERMAGUE" constituído pelas Sociedades "ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A" e "TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.", no valor de 63.463.758\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - Delegar no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa, com poderes de subdelegação, os poderes necessários para a assinatura do respectivo contrato.
- 3 - A presente despesa será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04-N - Aquisição de bens de capital - Investimentos - Construções diversas - Concepção, Construção e Conservação de Obras Marítimas e de Infra-estruturas de Apoio Náutico no Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1368/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a substituição dos Alvarás de Licença n.º 65/1, emitido em 11 de Outubro de 1991, a favor de José Manuel Ferraz Mendonça, posteriormente renovado em 11 de Outubro de 1996 (Alvará de Licença n.º 65/2) e n.º 68, de 5 de Junho de 1968, posteriormente renovado em 24 de Setembro de 1997 (Alvará de Licença n.º 68/7), a favor de António Eleutério da Silva, na qualidade de cabeça de casal por óbito de António da Silva Junior, por contratos Administrativos de concessão de uso privativo do domínio público marítimo, em conformidade com o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro e conforme o previsto nos artigos 143, 147 e alínea e) do n.º 2 do art.º 178 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 2 - Autorizar que os contratos referidos no número anterior produza efeitos retroactivos, nos termos do art.º 145 conjugado com o art.º 147 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Fica a APRAM autorizada a dar cumprimento ao n.º 2 da Resolução n.º 1319/97, tomada em reunião do Conselho de Governo, realizada em 25 de Setembro, celebrando os respectivos contratos de rescisão, com os fundamentos constantes na citada Resolução.
- 4 - Mandatar o Presidente do Conselho de Administração da APRAM para celebrar os contratos e praticar os actos administrativos necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1369/98

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

António Alves.	71.190\$00
Loriano Vieira Marcos.	169.443\$00
Manuel Florêncio Freitas Gouveia.	140.502\$00
Martinho Figueira.	318.654\$00
João Batista Nunes Ornelas.	90.209\$00
José Filipe Gomes.	123.690\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 913.688\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1370/98

Considerando que se encontram afectos à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, diversos bens móveis (viaturas e outro equipamento) em adiantado estado de degradação do qual resulta a sua completa inutilidade;

Considerando que os efeitos altamente nocivos decorrentes de uma tal situação carecem de ser superados com a maior celeridade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a proceder à alienação dos bens móveis a seguir identificados, através da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas:

Viaturas

- Peugeot 404.MD - 59-41
- Peugeot 504.MA - 60-36
- Peugeot 504.MD - 61-47
- Toyota Land-Crusier. .	.SS - 42-63
- Land Rover.EU - 10-81
- Toyota Dyna.RM - 23-20
- Citroen AX.XV - 60-13
- Mazda 2200.QS - 73-46

Equipamento

- 2 Dumpers Vima
- 1 Tractor de Rastos de 274 C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1371/98

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de construção da "Escola Básica e Técnico-Profissional da Ponta do Sol", resolveu adjudicar a referida obra ao agrupamento de empresas "Soconstro - Sociedade de Construções, S.A./ Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A." pelo montante de 775.014.013\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 15 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 19, Classificação Económica 07.01.03-Y do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para o ano em curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1372/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, tendo presente o teor dos processos de apreciação e audiência dos interessados relativos à empreitada de "Execução de um Reservatório de Água Potável no Santo da Serra" resolveu adjudicar a referida obra à firma SOCO PUL - Sociedade de Construções e Obras S.A. pelo valor de 65.560.376\$00, a que acrescem o montante de 7.867.245\$00

devidos a título de imposto sobre o valor acrescentado, perfazendo o montante total de 73.427.621\$00, com o prazo de 180 dias de calendário, ratificar a aprovação da respectiva minuta contratual pelo Instituto de Gestão da Água e autorizar a celebração do respectivo contrato.

A despesa concernente ao referido contrato, na parte que respeita ao ano corrente, será suportada pelo Orçamento Privativo do IGA de 1998 ao abrigo do Programa 06, Projecto 02, Classificação Funcional 2.4.5 e Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1373/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, apreciou favoravelmente o teor do Processo de Concurso referente à empreitada de concepção/execução do "Reforço do Abastecimento ao Porto do Caniçal" e resolveu autorizar o Instituto de Gestão da Água a proceder à abertura do respectivo concurso público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1374/98

Considerando que se deve dar continuidade ao apoio na especialização em fagote, que vem sendo prestado ao aluno madeirense do Conservatório de Música de Viena (Áustria), Carlos Jorge de Abreu Santos, com vista à sua futura integração na Orquestra Clássica da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º2 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 Abril, atribuir um subsídio de 900.000\$00 a CARLOS JORGE DE ABREU SANTOS, destinado a apoiá-lo nos termos retromencionados.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1375/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º2 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º6/98/M, de 30 Abril, atribuir um subsídio de 700.000\$00 a JOSÉ BAPTISTA FERNANDES, destinado a custear diversas despesas decorrentes da realização de exposição de obras artísticas da pintora madeirense Encarnação Baptista, na galeria Art en Marge, em Bruxelas (Bélgica), evento também com cariz promocional da Região Autónoma da Madeira, que decorrerá de 12 de Dezembro de 1998 a 10 de Fevereiro de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1376/98

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu, nos termos do art.º 4º, ponto n.º2 do Decreto-Lei n.º119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Outubro de 1998, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luísa de Marillac:
- Jardim de Infância - 1.909.667\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
- Jardim de Infância da Palmeira - 960.753\$00

A presente despesa num total de 2.870.420\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1377/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 683.300\$00, referente ao mês de Outubro, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1378/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu ao abrigo do art.º20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Escola Profissional Atlântico um subsídio, no valor de 3.029.425\$00 relativo ao mês de Outubro de 1998.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1379/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu ao abrigo do art.º20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Outubro de 1998, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
- Colégio Missionário S. Coração - 2.265.313\$00

A presente despesa num total de 2.265.313\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1380/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 982450, 982489 e o 982510, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1381/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 982495, 982700, 982701, 982702, 982703, 982704 e o 982705, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1382/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 98002716 e 98001566 Adicional e o Concurso Limitado n.º 980053 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1383/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. INAD 981633, INAD 982010, INAD 982668, INAD 982674, INAD 982675, INAD 982676, INAD 982677, INAD 982678, INAD 982679, INAD 982680, INAD 982684, INAD 982694, INAD 982695, INAD 982696, INAD 982697, INAD 982698, INAD 982699, INAD 982723, INAD 982724, INAD 982725, INAD 982726 e o INAD 982727, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1384/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9802456, 9802457, 9802691 e 9802722 e os Concursos Limitados n.ºs 980106 e 980107, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1385/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se refere o Concurso Limitado n.º 980092 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1386/98

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender e a pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como o Madeira Pesca/98 que se realizará na Ilha do Porto Santo nos próximos dias 23, 24 e 25 de Outubro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

1º Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º15º do Decreto Legislativo Regional n.º10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, nos locais onde irão decorrer as acções do Madeira Pesca/98, organizado pela Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, a realizar nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 1998, na ilha do Porto Santo.

2º Esta autorização não envolve qualquer reponsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado evento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1387/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de concessão de exploração de "Um posto fixo de venda no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (C.A.P.A)", de que é adjudicatária a sociedade denominada "Qualifrutas, Ldª";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1388/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 278.876.400\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 291\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"